



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 065/1991

Autoriza a aquisição de equipamentos para Casa da Cultura, bem assim crédito especial para essa finalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para o exercício de 1991, - aquisição de equipamentos para Casa da Cultura -.

Art. 2º - Fica incluído no inciso III do artigo 10 da Lei Municipal nº 052/90, de 21 de agosto de 1990, uma alínea com o seguinte teor:

"u) aquisição de equipamentos para Casa da Cultura".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos cruzeiros), para aquisição de equipamentos para Casa da Cultura, que terá a seguinte aplicação:

- 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
  - 08 - Educação e Cultura
    - 48 - Cultura
      - 246 - Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
        - 1.54 - Aquisição de equipamento para Casa da Cultura
          - 4100 - Investimentos
            - 4120 - Equipamento e Material Permanente.....Cr\$ 196.500,00

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento / das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

- 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
  - 03 - Administração e planejamento



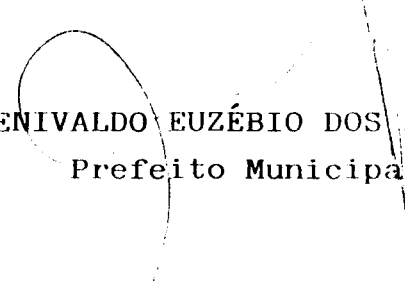
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

- 07 - Administração
- 025 - Edificações públicas
- 1.04 - Construção de 400 mt2 do prédio da Prefeitura Municipal
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 196.500,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 24 de abril de 1991.

  
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal